



# Calçada acessível para todos

## Cartilha Calçada Legal



**CRICIUMA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO



A Prefeitura Municipal de Criciúma está buscando melhorar a mobilidade urbana e precisa de você, afinal a calçada em frente ao seu imóvel é sua responsabilidade. Saiba como adaptá-la para atender a Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto Federal nº 5296/2004.

Além de estar em dia com a lei, você tornará a sua calçada acessível para todos!

## Um exemplo de como a calçada de um terreno de esquina deve ficar:



- Para terrenos de **meio de quadra**, deve haver rampas para pedestres em locais de fluxo de pessoas.
- Nem todas as calçadas será possível executar no padrão. Por isso, **consulte o órgão de planejamento** para mais informações e orientações.

*\* Em situações atípicas, o responsável deverá, antes da execução do passeio, formalizar consulta à Prefeitura Municipal, instruída com croqui do passeio, fotografias do local e proposta de execução, conforme artigo 210 do Código de Obras.*

# Travessia de Pedestres

CONFORME ABNT NBR 9050/2020 e ABNT NBR 16537/2016.

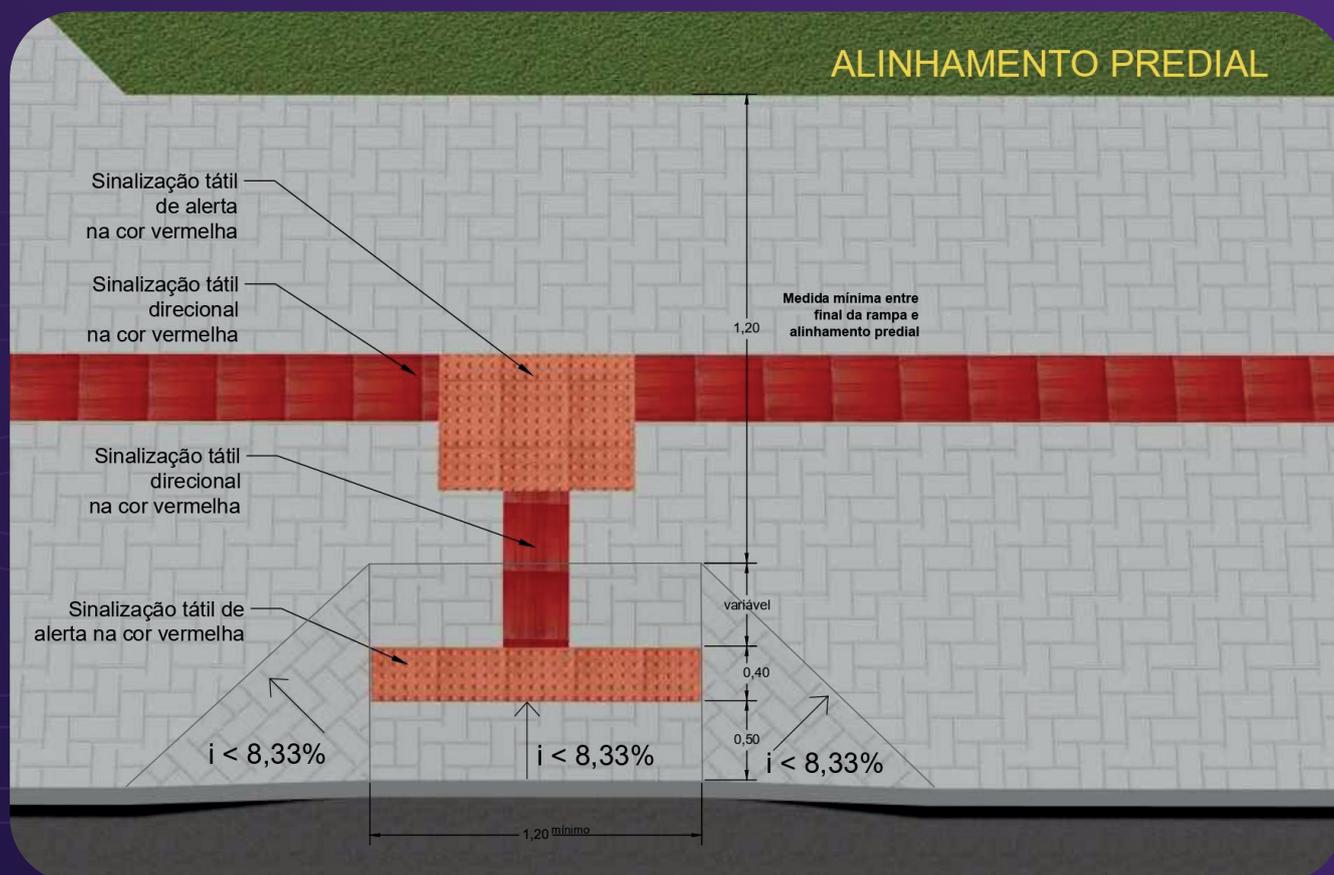
Esta parte é essencial principalmente para quem tem **difficuldade de locomoção e/ou depende de cadeira de rodas**, entre outros itens que auxiliam na mobilidade.

- O rebaixamento deve ser construído na direção do fluxo da travessia de pedestres;
- A largura do rebaixamento para pedestres na calçada deve ser de no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

**Na prática, a travessia de pedestres ficará assim:**

## Rebaixamento

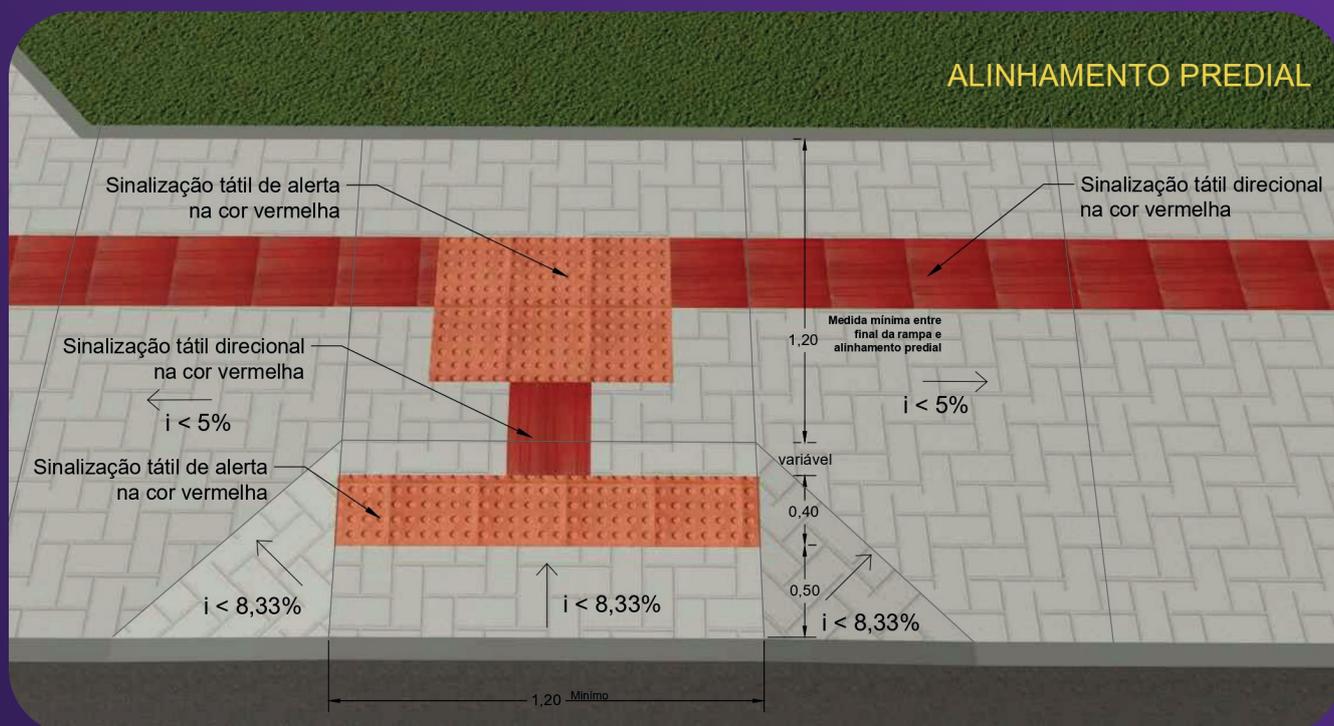
Padrão



Mais informações: (48) 3431-0102

## Rebaixamento

Calçadas estreitas



## Rebaixo de Veículos

CONFORME O CÓDIGO DE OBRAS – ART 170.

Esta parte é para as entradas de garagens, atente-se aos detalhes descritos.

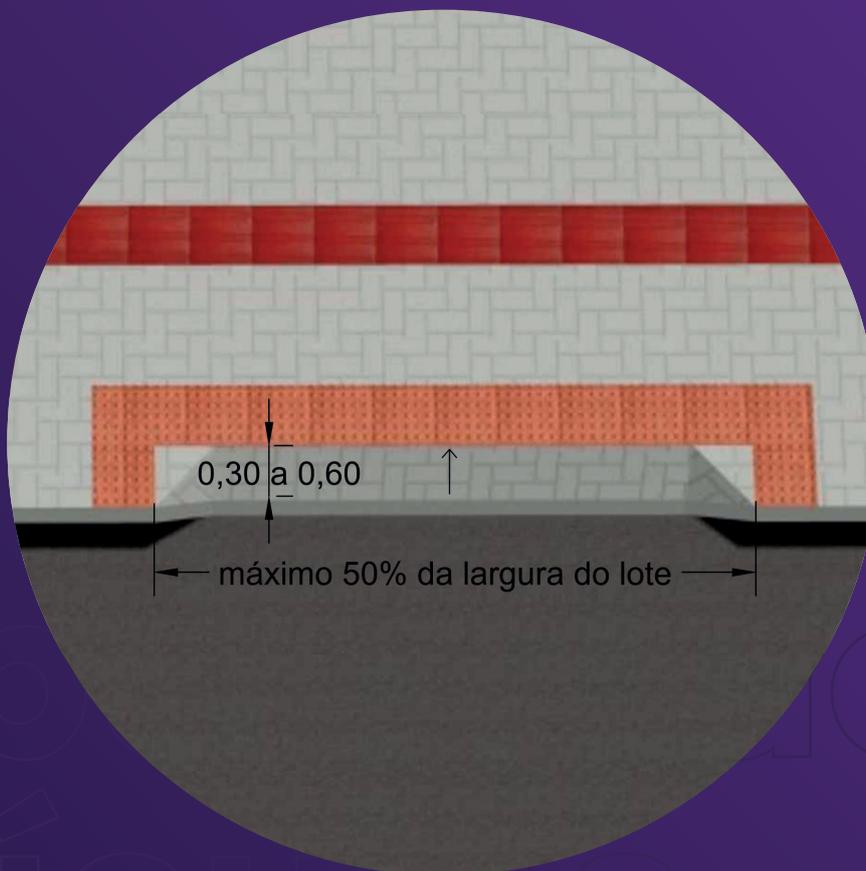
### Os rebaixamentos dos meios-fios de passeio de lotes com testada de até 30m deverão:

- Ser no máximo 2 (dois) com afastamento mínimo de 1,00 m (um metro) entre os mesmos;
- Ter extensão máxima de 50% da testada do lote;
- Afastamento mínimo de 5,00 metros (cinco metros) de qualquer esquina, medido a partir do meio-fio;

Mais informações: (48) 3431-0102

- Distância mínima de 50 centímetros das divisas laterais do terreno;
- Rampa sobre o passeio entre 30 centímetros e 60 centímetros;
- O rebaixamento do meio-fio deve ser circundado com piso alerta.

**Na prática, o rebaixo de veículos ficará assim:**



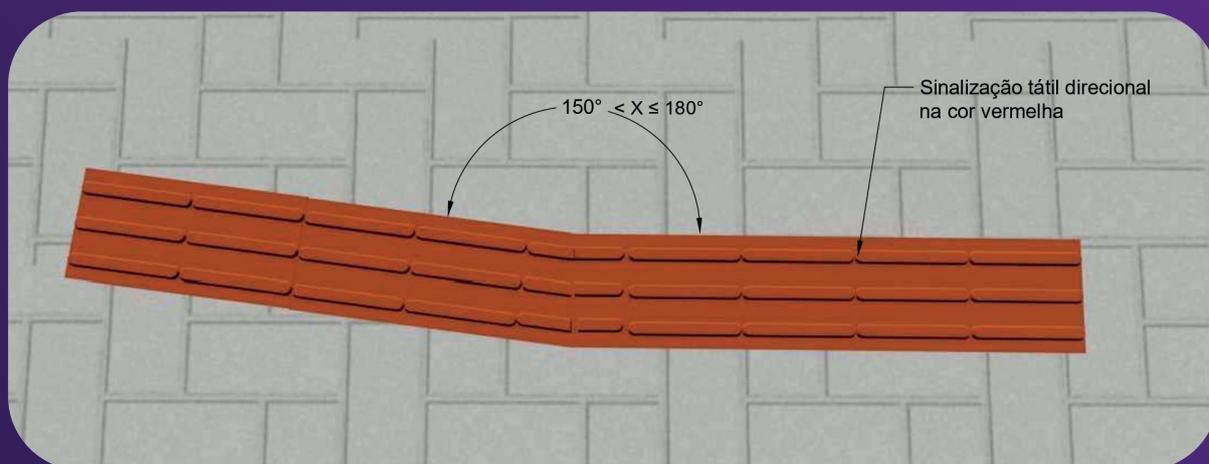
*As vagas de estacionamento deverão estar contidas em sua totalidade dentro do terreno, devendo deixar totalmente livre a passagem de pedestres na calçada, conforme artigo 170 do Código de Obras.*

## Pisos táteis

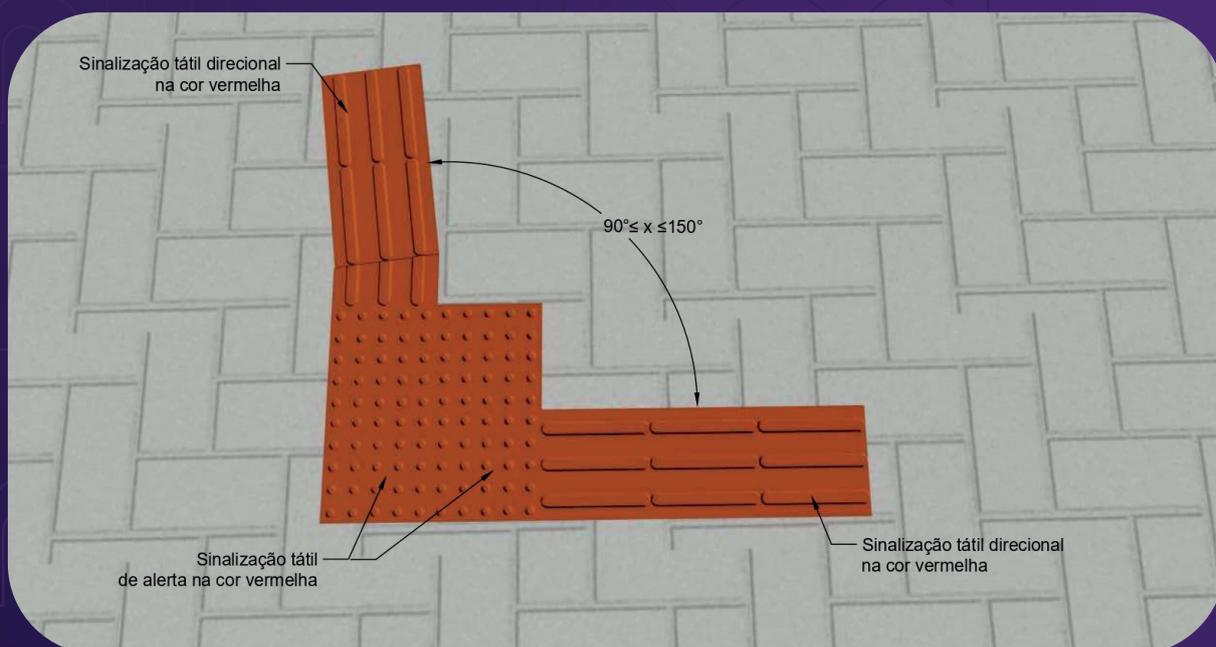
CONFORME ABNT NBR 16537/2016.

Os pisos táteis são destinados a constituir alerta ou linha-guia, servindo de **orientação**, principalmente, às **pessoas com deficiência visual ou baixa visão**. São de dois tipos: piso tátil de alerta e piso tátil direcional.

- **Mudança de direção formando ângulo entre 150° e 180°:**  
Não precisa sinalizar a mudança.



- **Mudança de direção formando o ângulo entre 90 e 150°:**

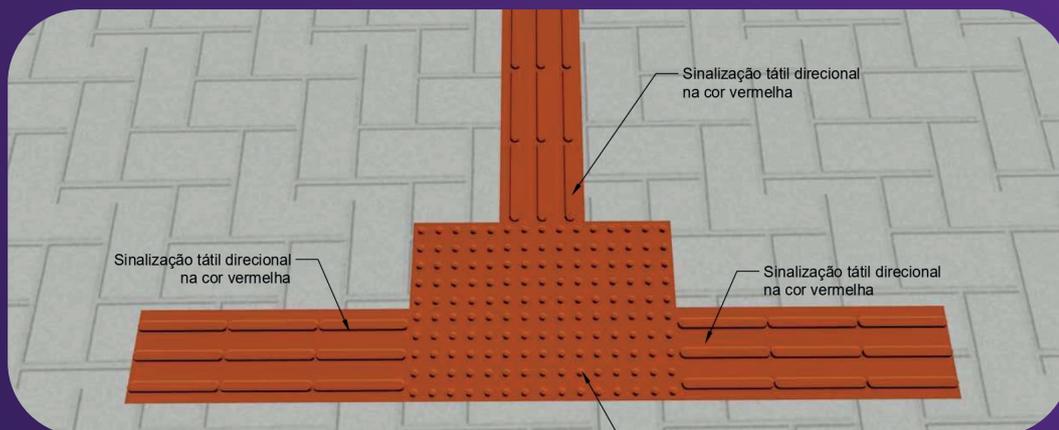


## Mudança de Direção

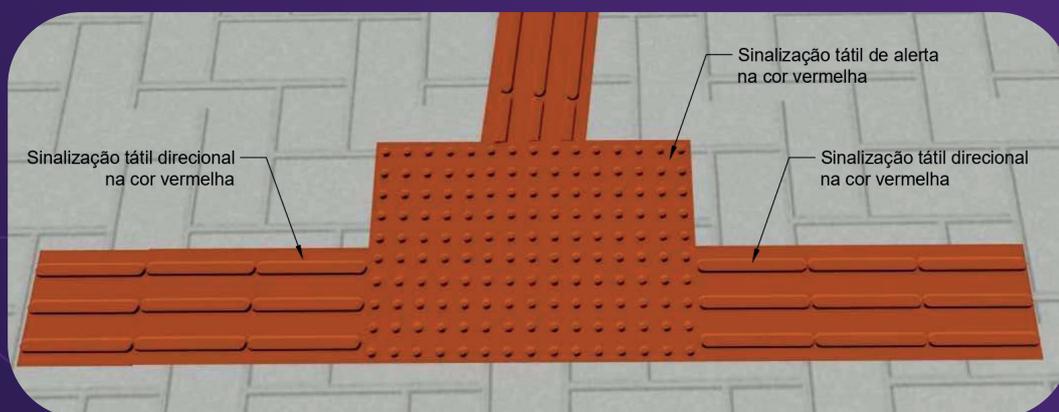
### ■ Encontro de três faixas direcionais

Precisa de sinalização tátil de alerta com o triplo da largura da sinalização tátil.

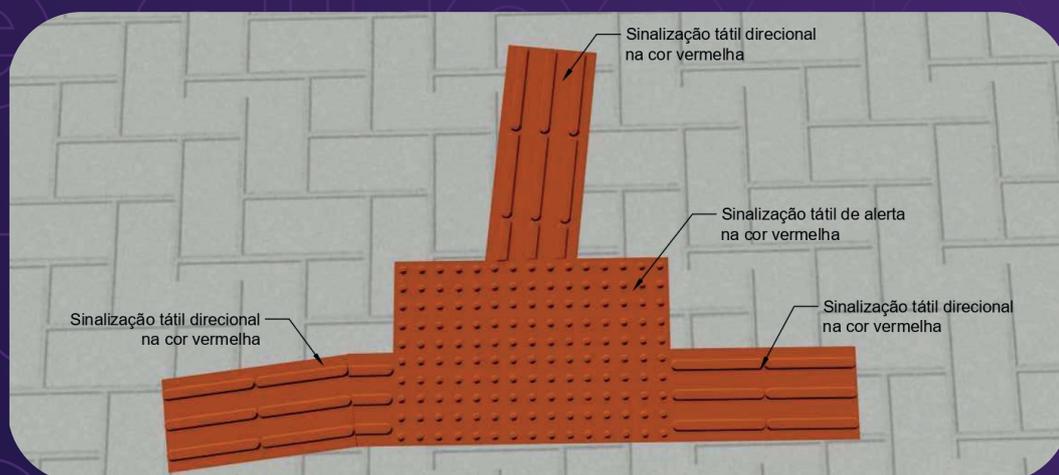
#### Exemplo 1



#### Exemplo 2



#### Exemplo 3

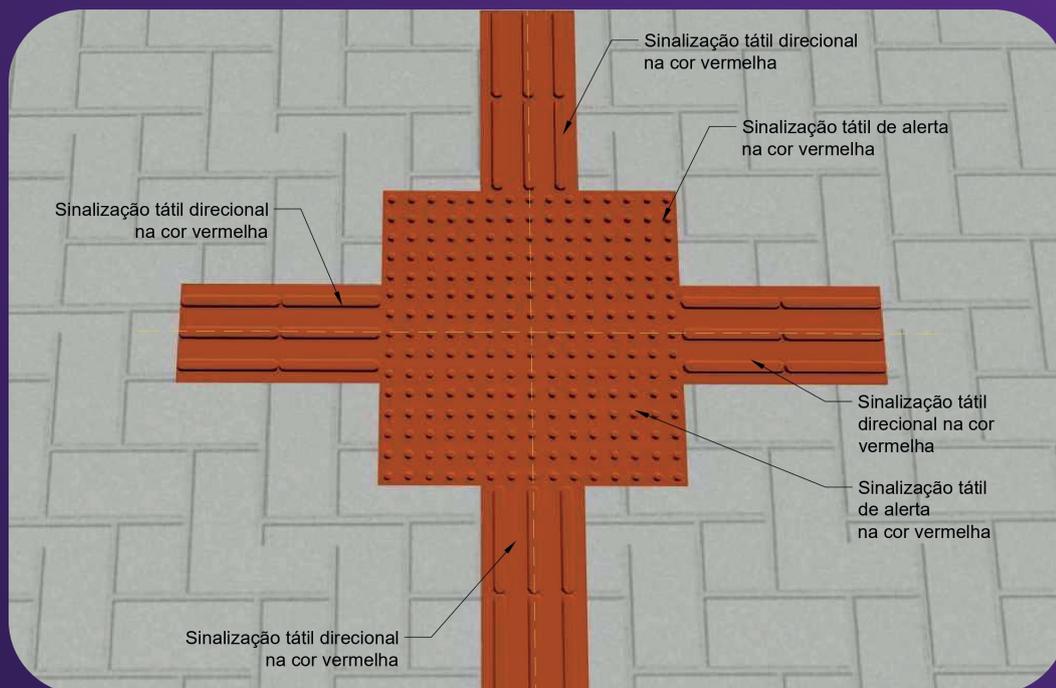


## Mudança de Direção

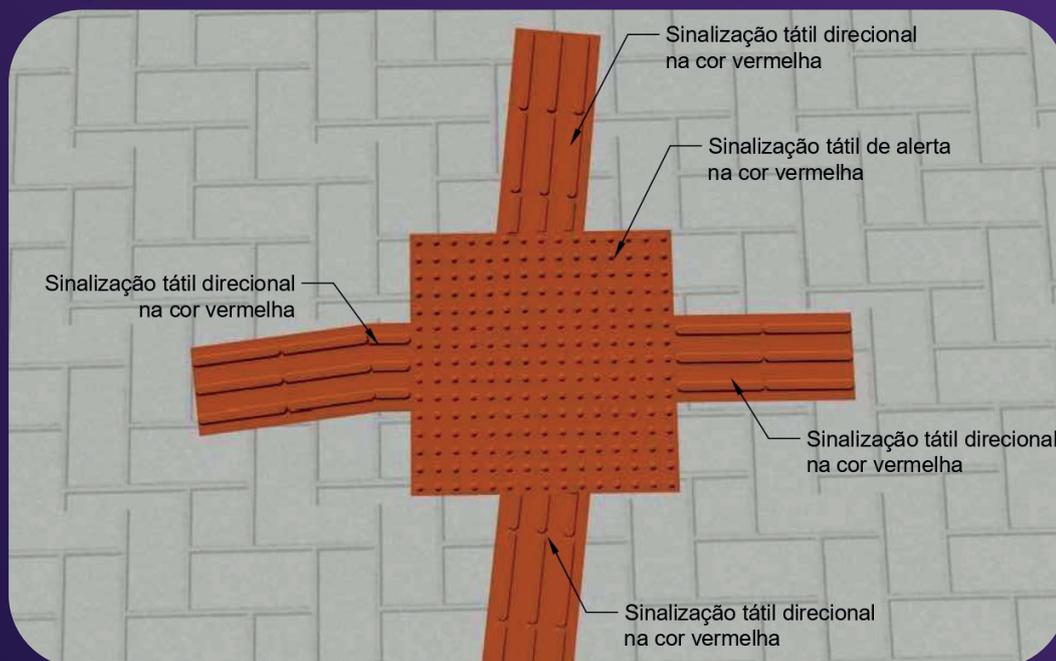
### ■ Encontro de quatro faixas direcionais

Precisa de sinalização tátil de alerta com o triplo da largura da sinalização tátil.

#### Exemplo 1



#### Exemplo 2



## Faixa de serviço, faixa livre e faixa de acesso.

### Faixa de serviço

Localizada em posição próxima ao meio-fio, deve ter no mínimo 1,00 m (um metro) e ser destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências nos passeios.

### Faixa livre

Localizada junto à faixa de serviço, é a área destinada exclusivamente à **livre circulação de pedestres**.

A largura mínima da faixa livre é de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em zonas residenciais e 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) em zonas comerciais, de serviços e mistas.

### Faixa de acesso

A faixa de acesso pode ter áreas de permeabilidade e vegetação, desde que atendam aos critérios de legislação. Também é permitido elementos de mobiliário temporário, mediante autorização da municipalidade, como mesas, cadeiras e toldos.

Nas faixas de acesso não é permitido o acúmulo de mobiliário ao ponto de impedir o livre deslocamento. Além de ficar expressamente proibida a projeção de anúncios provisórios ou removíveis.

## Confira um exemplo de como as faixas ficam aplicadas:



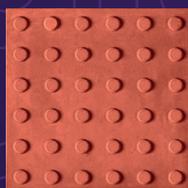
# Acessibilidade é mais respeito com o próximo.

## Dicas rápidas para se atentar!



### **Piso Guia (traçado vermelho)**

A sinalização tátil direcional deve ser colocada no eixo da faixa livre e ter continuidade com os passeios vizinhos para compor uma rota acessível.



### **Piso Alerta (bolinha vermelha)**

Deve ser colocado nos rebaixos de meio-fio para veículos, rampa para pedestres, sinalização de mudança de direções e obstáculos previstos em normas.

Mais informações  
**(48) 3431-0102**

Ouvidoria  
**156**

## ✓ Certo!

### O piso da sua calçada deve ser:

- Piso de concreto, concreto alisado ou paver;
- Vermelho nos pontos de alerta e guia;
- Recomenda-se que os pisos táteis tenham dimensão de 40x40cm para que exista um padrão e continuidade entre as calçadas.

## ✗ Errado

### O que você não pode fazer na sua calçada:

- Plantar árvores ou colocar obstáculos para pedestres na faixa livre da calçada.;
- Utilizar piso sem ser antiderrapante;
- Utilizar piso irregular;
- Degraus e rampas.



**CRICIUMA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO